



---

**PORTARIA N° 05 DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

**Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida e Apuração de Responsabilidade em face de serviços executados após o término da vigência do Contrato decorrente do Processo Licitatório nº 060/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação aplicável e,

**CONSIDERANDO** que o Município de Verdelândia realizou o Processo Licitatório nº 060/2024 – Concorrência Pública nº 09/2024, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de construção de passeio, cozinha escolar e sala de lazer;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de 2025, após o encerramento da vigência do contrato, foi constatada a necessidade de diversas alterações e adequações no projeto original, devidamente descritas em parecer técnico e Memorial Descritivo, acompanhadas de planilha orçamentária, no valor de R\$38.104,01 (trinta e oito mil cento e quatro reais e um centavo);

**CONSIDERANDO** que tais adequações foram executadas pela empresa Agroblock Serviços Ltda., CNPJ nº 41.209.572/0001-62, vencedora do Processo Licitatório nº 060/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL

**VERDELÂNDIA**

Verdelândia da esperança!

ADM. 2025/2028

---

**CONSIDERANDO** que a execução dos serviços ocorreu sem cobertura contratual vigente, circunstância que exige a adoção de medidas administrativas formais para apuração dos fatos, análise da legalidade, verificação de eventual benefício à Administração Pública, possibilidade de reconhecimento de dívida e apuração de responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que a continuidade da execução dos serviços após o prazo de vigência, sem a devida formalização de termo aditivo, configura irregularidade administrativa, mas que o não pagamento por serviços comprovadamente realizados ensejaria o enriquecimento sem causa da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência e autotutela administrativa, bem como a necessidade de resguardar o interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo com a finalidade de:

- I – apurar detalhadamente os fatos relacionados à execução de serviços pela empresa Agroblock Serviços Ltda. após o término da vigência do contrato decorrente do Processo Licitatório nº 060/2024 – Concorrência Pública nº 09/2024;
- II – verificar a efetiva execução dos serviços, sua conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como a existência de benefício ao interesse público;
- III – analisar a possibilidade jurídica de reconhecimento de dívida, nos termos da legislação aplicável, caso comprovada a execução, a utilidade pública e a boa-fé;



PREFEITURA MUNICIPAL

# VERDELÂNDIA

Verdelândia da esperança!

ADM 2025/2028

IV – apurar eventual responsabilidade administrativa de agentes públicos e/ou particulares envolvidos, pela execução de serviços sem prévia cobertura contratual ou aditivo formal.

**Art. 2º** Designar Comissão Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados, para conduzir os trabalhos:

- Ivete Macedo Alves
- Elmar César Carvalho
- Aline Pereira da Silva

**Parágrafo único** – A comissão contará com o apoio técnico de Érica Patrícia Souza de Aguiar, engenheira civil, em exercício no cargo de Diretora de Divisão de Obras e Fiscalização do município.

**Art. 4º** A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo contemplando:

I – Verificação da Execução: Atesto técnico de que as obras constantes no memorial descritivo foram efetivamente realizadas e incorporadas ao patrimônio público.

II – Justificativa de Preços: Validação de que os valores da planilha orçamentária de 2025 estão em conformidade com os preços de mercado ou com a tabela de referência adotada pelo Município.

III – Apuração de Responsabilidade: Identificação do(s) agente(s) público(s) que autorizou(aram) a execução dos serviços sem a prévia e necessária cobertura contratual ou prorrogação de vigência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 23 de janeiro de 2026.

WILTON LEITE | Assinado de forma digital  
MADUREIRA:52025934653  
025934653

**Wilton Leite Madureira**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI  
MUNICIPAL N° 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

23/01/26 A \_\_\_\_\_  
VERDELÂNDIA, \_\_\_\_\_

*[Assinatura]*  
Responsável pela Publicação